



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023.1226-05/SEMED

ASSUNTO: **Primeiro Termo Aditivo** de prorrogação de prazo de vigência da Carta Contrato nº **002/2023-FME**, celebrada com o senhor **ALDAIR SANTOS DA SILVA**, com o objeto de locação de 01(um) imóvel urbano residencial, localizado na Avenida Magda Alves, nº 381, Vila Nazaré de Patos, Zona Rural de Breu Branco-PA, destinado ao funcionamento exclusivo de habitação aos professores do Sistema de Organização Modular de Ensino – SOME, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº DL-CPL-001/2023-FME, Processo Administrativo nº 2023.0213-01/SEMED.

A Secretária Municipal de Educação, infra-assinada, na condição de Ordenadora de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, e em observância ao disposto no art. 57, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência da Carta Contrato em tela, conforme passa a discorrer:

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:

Os serviços objeto da carta contrato têm natureza continuada, estando previsto na Cláusula Terceira, item “3.3.” da mesma a possibilidade de prorrogação de vigência:

“3.3- A vigência de locação iniciando na data da assinatura do contrato e expirando em 31/12/2021, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.”

2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme relatos da fiscal da Carta Contrato, senhora SIRLEI MEZZOMO, o contratado /locador tem cumprido as obrigações do objeto da carta contrato de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

O contratado/locador mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:

A utilização do imóvel objeto da Carta Contrato, enquadra-se naqueles serviços de natureza continuada, não podendo faltar à administração, sob pena de sofrer solução de continuidade dos serviços públicos, podendo ser prorrogado a sua vigência nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. Este processo de acordo com o comando legal referido deve justificar:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – [...] obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração [...].

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Dada a natureza dos serviços e a necessidade de continuidade de execução dos mesmos, e ainda, tendo em vista que o LOCADOR, até a presente data tem executado o objeto da carta contrato de forma satisfatória, autoriza-se, de acordo com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, seja efetuada a prorrogação da vigência da carta contrato nº 002/2023-FME, por mais **12 (doze) meses**, compreendidos de **01/01/2024** à **31/12/2024**.

5- DA VANTAJOSIDADE:

Consultado o Locador, o mesmo concorda com a prorrogação da vigência da carta contrato e mantém as mesmas condições do instrumento inicial, inclusive quanto ao preço, evitando-se assim, que esta administração tenha custos com a realização de novo processo licitatório.

6- DO VALOR:

O valor global da carta contrato para o exercício **2024**, período da nova vigência contratual será de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), conforme quadro abaixo:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QTDE.	UNIDADE	VALOR MENSAL(R\$)	TOTAL (R\$)
12 (doze)	Mês	800,00	9.600,00

7- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal de **2024**, e serão empenhadas a partir de **02 DE JANEIRO DE 2024**, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Breu Branco, 27 de dezembro de 2023.

ALENILDE ARAÚJO DA SILVA DRESCH
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação